Universidade Federal do Rio Grande
Escola de Enfermagem
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem
Área Acadêmica - Campus da Saúde - 4º andar
Rua Gen. Osório, s/nº - CEP 96200-190
Fone: 32374608 E-mail: pgenf.furg@gmail.com

EDITAL Nº 04/2025

PROCESSO SELETIVO BOLSA – DOUTORADO 2025

O Programa de Pós-graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Rio Grande torna pública a abertura do processo seletivo para bolsas de doutorado Demanda Social CAPES. Serão oferecidas **05 (cinco)** bolsas de doutorado Demanda Social CAPES.

De acordo com a Instrução Normativa PROPESP/FURG Nº 06/2022, de 27 de outubro de 2022 que dispõe sobre a seleção de estudantes às vagas do Programa de Ações Afirmativas na Pós-Graduação, fica estabelecida a reserva de no mínimo 30% das vagas para estudantes negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e com deficiência e pessoas trangêneros (travestis e transexuais), definido neste edital como “vagas reservadas”, em todos os programas de pós-graduação da Universidade Federal do Rio Grande – FURG. Neste sentido, havendo possibilidade de ofertar um número maior de bolsas por não preenchimento de cotas em outros editais, serão estabelecidos os critérios de 30% de reserva de vagas.

O candidato define no ato da inscrição sua opção pelas “vagas reservadas”, não podendo após este momento realizar a solicitação. É vedado junto ao sistema de inscrição a opção concomitante por “vagas reservadas” e de ampla concorrência.

Os aprovados para as “vagas reservadas” serão divulgados na lista geral dos classificados no resultado do processo seletivo, de acordo com a nota obtida. Não havendo o preenchimento de 30% das vagas reservadas para o Programa de Ação Afirmativa, as restantes serão acrescidas à ampla concorrência. Serão oferecidas **05** (cinco) bolsas de mestrado Demanda Social CAPES, destas, **duas (02)** serão para o Programa de Ações Afirmativas e **três (3)** para ampla concorrência.

Universidade Federal do Rio Grande
Escola de Enfermagem
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem
Área Acadêmica - Campus da Saúde - 4º andar
Rua Gen. Osório, s/nº - CEP 96200-190
Fone: 32374608 E-mail: pgenf.furg@gmail.com

1. Inscrições

Artigo 1º - As **inscrições** serão realizadas exclusivamente pelo sistema **www.siposg.furg.br/curso/962** no período de **04/04/2025 a 07/04/2025 até as 23h59min,** apresentando a seguinte documentação:

I - Ficha de inscrição (modelo **ANEXO 1**).

II - Currículo lattes atualizado.

III- Currículo comprobatório das produções apresentadas no currículo lattes.

IV - Comprovante de residência atualizado - dos últimos 60 dias (água, luz ou telefone), no seu nome ou reconhecido pelo titular.

V - As/Os candidatas/os negros (pretos e pardos) deverão apresentar a autodeclaração (modelo **ANEXO 2**) e estarão sujeitos a comprovação pela Comissão de seleção ou pela Comissão de Heteroidentificação da FURG, se aprovados neste processo seletivo.

VI- As/Os candidatas/os indígenas deverão apresentar: a) declaração de etnia (modelo **ANEXO 3**); b) cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI; e c) declaração de Membro da Comunidade ou Aldeia Indígena assinada pela liderança da Comunidade Indígena (Cacique);

VII- As/Os candidatas/os quilombolas deverão apresentar: a) declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares, na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo do qual o candidato pertença (modelo **ANEXO 4**); e c) declaração original da associação do quilombo, emitida no ano vigente com a assinatura do presidente reconhecida em cartório na qual conste que o candidato pertence àquela comunidade (modelo **ANEXO 5**);

VIII-Pessoa transgênero: Autodeclaração (modelo **ANEXO 6**). Memorial descritivo (modelo **ANEXO 7**) e legitimidade da autodeclaração (modelo **ANEXO 8**).

IX- As/os candidatas/os que comprovarem alguma deficiência nos termos da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência, através de Laudo Médico. Estes candidatos estarão sujeitos a comprovação de sua situação junto a Coordenação de Ações Afirmativas da FURG.

X - Candidatos (as) Indígenas, Quilombolas e Pessoas com Deficiência que cursaram a graduação na Universidade Federal do Rio Grande- FURG, com acesso através de processos seletivos específicos e já comprovaram sua identificação ficam isentos das referidas comprovações de identificação e pertencimento. Para isso a comissão de seleção consultará a Coordenação de Ações Afirmativas da Universidade quando da homologação das inscrições atestando que já passaram pelo processo previamente.

A **homologação das inscrições** será realizada no dia **08/04/2025 até as 12h**. Será publicada na página https://ppgenfermagem.furg.br/editais/bolsas-de-estudo . Serão aceitos **recursos da homologação** das inscrições a partir do dia **08/04/2025 até as 18h.** Os mesmos deverão ser realizados via sistema – SIPOSG, no campo recurso, sendo vedada qualquer outra forma de solicitação ou resposta.

O **resultado do recurso** referente a homologação das inscriçõs e a **homologação final das inscrições** serão divulgados no dia **08/04/2025 até às 20h** na página https://ppgenfermagem.furg.br/editais/bolsas-de-estudo .

2. Requisitos para a concessão da bolsa

Artigo 2º - Exigir-se-á do estudante, conforme Portaria da CAPES **Nº 76, de 14 de abril de 2010.**

I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;

V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 deste regulamento;

VI - não ser aluno em programa de residência médica;

VII – quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da **Lei 11.907**, de 02 de fevereiro de 2009;

VIII – os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da **Lei nº 11.907,** de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à **Lei 8.112**, de 11 de dezembro de 1990);

IX - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;

X – fixar residência na cidade onde realiza o curso;

XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de

vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) conforme estabelecido pela **Portaria Conjunta Nº. 1** Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como **tutores**. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

d)Ter uma conta corrente no Banco do Brasil, não podendo esta ser conjunta.

3- Seleção

Artigo 3º - De acordo com o Regimento do PPGENF, a Comissão de Bolsas selecionará os candidatos à bolsa mediante critérios que priorizem o mérito acadêmico, sendo este

definido pela avaliação da produção científica, conforme classificação e pontuação informada no **ANEXO 2**.

Artigo 4º - O Currículo Lattes (CL) que obtiver a maior pontuação receberá a nota dez, os demais receberão notas proporcionais, de acordo com a pontuação.

Artigo 5º - Os artigos aprovados e ainda não publicados serão considerados mediante declaração de aceite emitida em 2021 pela comissão editorial do periódico.

Artigo 6º - Produção Científica com até seis autores receberá a pontuação integral e com mais de sete autores receberá 50% da pontuação atribuída. Exceção válida às publicações vinculadas à projetos multicêntricos.

Artigo 7º A **análise do mérito acadêmico** será realizada no dia **09/04/2025** e a divulgação do **resultado preliminar** da seleção se dará até as **12hs do dia 09/04/2025,** sendo publicada na página https://ppgenfermagem.furg.br/editais/bolsas-de-estudo. Serão aceitos **recursos do resultado preliminar da seleção** no dia **09/04/2025 até as 18h.** Os mesmos deverão ser feitos via sistema – SIPOSG, no campo recurso, sendo vedada qualquer outra forma de solicitação ou resposta. A **análise do recurso** referente ao resultado preliminar e o resultado final serão divulgados no dia **09/04/2025 até as 20h** na página https://ppgenfermagem.furg.br/editais/bolsas-de-estudo . A assinatura do termo de compromisso e do termo de cadastramento e matrícula dos alunos contemplados com a bolsa será realizada no dia **10/04/2025 das 08h30min até 11h30min** na Secretaria do PPGENF. No dia, o bolsista contemplado deverá apresentar comprovante de residência atualizado - dos últimos 60 dias (água, luz ou telefone), no seu nome ou reconhecido pelo titular em cartório, identidade - RG, CPF e dados da conta no Banco do Brasil incluindo nº da conta corrente e agência (não pode ser conta conjunta).

4 - Da Comissão de bolsas

Artigo 8º A Comissão de Bolsas é formada pelo(as) professor(as): Edison Luiz Devos Barlem (Presidente); Eda Schwartz, Patrícia Bittencourt Toscani Greco e pela Pós-Doc Larissa Merino de Mattos.

Rio Grande, 03 de Abril de 2025

Comissão de Bolsas do PPGENF

Universidade Federal do Rio Grande
Escola de Enfermagem Programa de Pós-Graduação em Enfermagem
Área Acadêmica - Campus da Saúde - 4º andar
Rua Gen. Osório, s/nº - CEP 96200-190
Fone: 32374608 E-mail: pgenf.furg@gmail.com

ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu,_____doutorando(a) do PPGENF, matrícula nº_____, CPF nº_____ e-mail_____, telefone _____ venho por meio desta informar meu interesse em participar do **PROCESSO SELETIVO BOLSA CAPES DEMANDA SOCIAL – DOUTORADO 2025.**

Rio Grande,_____de 20____.

Assinatura: _____

Universidade Federal do Rio Grande
Escola de Enfermagem Programa de Pós-Graduação em Enfermagem
Área Acadêmica - Campus da Saúde - 4º andar
Rua Gen. Osório, s/nº - CEP 96200-190
Fone: 32374608 E-mail: pgenf.furg@gmail.com

ANEXO 2 – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL

CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG Nº 06/2022

AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu, _____, CPF nº_____, portador do documento de identidade nº._____, emitido por _____ em ___/____/____, candidato para a vaga do curso _____ _____ _para fins específicos de atender ao item_____do EDITAL DE SELEÇÃO _____, declaro que sou ( ) preto ( ) pardo.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação do Processo Seletivo e recusa/cancelamento da inscrição e matrícula no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

_____,_____de_____ de 20___.

_____

Assinatura do candidato

Universidade Federal do Rio Grande
Escola de Enfermagem Programa de Pós-Graduação em Enfermagem
Área Acadêmica - Campus da Saúde - 4º andar
Rua Gen. Osório, s/nº - CEP 96200-190
Fone: 32374608 E-mail: pgenf.furg@gmail.com

ANEXO 3 – MODELO DA DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG Nº 06/2022

DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

Nós, abaixo – assinados, Aldeia Indígena _____ certificada pela FUNAI, Processo nº_____, para fins específicos de atender ao item _____do EDITAL DE SELEÇÃO _____da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, que _____ CPF_____, RG_____é MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade INDÍGENA, situada no(s) Município(s) de _____, no Estado _____.

Estamos ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante estará sujeito às penalidades previstas em Lei e no item_____do referido edital.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1 – Cacique da Comunidade:_____(nome por extenso)
CPF_____,
Endereço:_____
Telefones para contato: (___)_____
Assinatura_____

2 – Liderança da Comunidade:_____(nome por extenso)
CPF_____,
Endereço:_____
Telefones para contato: (___)_____
Assinatura_____

3 – Liderança da Comunidade:_____(nome por extenso)
CPF_____,
Endereço:_____
Telefones para contato: (___)_____
Assinatura_____

_____,_____de_____, de 20___.

Universidade Federal do Rio Grande
Escola de Enfermagem Programa de Pós-Graduação em Enfermagem
Área Acadêmica - Campus da Saúde - 4º andar
Rua Gen. Osório, s/nº - CEP 96200-190
Fone: 32374608 E-mail: pgenf.furg@gmail.com

ANEXO 4 – Modelo da Declaração da Comunidade Quilombola

CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG Nº 06/2022

DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA

Nós, abaixo – assinados, Comunidade Quilombola _____ certificada pela Fundação Palmares, Processo nº _____, fins específicos de atender ao item _____ EDITAL DE SELEÇÃO _____da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, que _____CPF_____ _____, RG_____é MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade QUILOMBOLA, situada no(s) Município(s) de no_____ Estado _____

_____

Estamos ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante estará sujeito às penalidades previstas em Lei e no item_____do referido edital.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1 – Presidente da Comunidade:_____(nome por extenso)
CPF_____,
Endereço: _____
Telefones para contato: (___) _____
Assinatura_____

2 – Liderança da Comunidade:_____(nome por extenso)
CPF_____,
Endereço: _____
Telefones para contato: (___) _____
Assinatura_____

3 – Liderança da Comunidade:_____(nome por extenso)
CPF_____,
Endereço:_____
Telefones para contato: (___)_____
Assinatura_____

_____,_____de_____, de 20_____

Universidade Federal do Rio Grande
Escola de Enfermagem Programa de Pós-Graduação em Enfermagem
Área Acadêmica - Campus da Saúde - 4º andar
Rua Gen. Osório, s/nº - CEP 96200-190
Fone: 32374608 E-mail: pgenf.furg@gmail.com

ANEXO 5 – Modelo da Declaração de Residência

CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG Nº 06/2022

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____,

DECLARAM, fins específicos de atender ao item_____EDITAL DE SELEÇÃO _____ da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, que _____,

cadastrado(a) no CPF sob o número_____, é quilombola pertencente ao Quilombo_____e reside na comunidade quilombola _____,

localizada no município_____, UF_____. Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o quilombola mencionado acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF:_____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de residência do estudante em comunidade quilombola, quando a Fundação Cultural Palmares não declarar a residência do estudante em comunidade quilombola.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

Universidade Federal do Rio Grande
Escola de Enfermagem Programa de Pós-Graduação em Enfermagem
Área Acadêmica - Campus da Saúde - 4º andar
Rua Gen. Osório, s/nº - CEP 96200-190
Fone: 32374608 E-mail: pgenf.furg@gmail.com

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG Nº 06/ 2022

ANEXO 6 – Modelo de Autodeclaração de identidade transgênero

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANSGÊNERO

Eu, _____, CPF nº_____, portador do documento de identidade nº._____, emitido por _____ em ___/____/____, candidato para a vaga do curso _____ para fins específicos de atender ao item _____ do EDITAL DE SELEÇÃO _____, declaro minha identidade transgênero (travesti ou transexual).

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação do Processo Seletivo e recusa/cancelamento da inscrição e matrícula no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo. Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação, a fim de garantir o que estabelece Resolução 11/2022 do CONSUN da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

_____, ____ de _____ de 202___.

_____

Assinatura do candidato

Universidade Federal do Rio Grande
Escola de Enfermagem Programa de
Pós-Graduação em Enfermagem
Área Acadêmica - Campus da Saúde - 4º andar
Rua Gen. Osório, s/nº - CEP 96200-190
Fone: 32374608 E-mail: pgenf.furg@gmail.com

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG Nº 06/ 2022

ANEXO 7 – Modelo de Memorial descritivo de identidade transgênero

MEMORIAL DESCRITIVO

Não ultrapassar duas páginas (Times New Roman, fonte 11, espaçamento 1,5)

NOME DO CANDIDATO:

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. O candidato deve:

a) apresentar memorial descritivo (modelo acima), não ultrapassando duas páginas (Times New Roman, fonte 11, espaçamento 1,5);

b) anexar o memorial no SIPOSG no momento da inscrição;

c) assinar o memorial no momento da verificação pela comissão de heteroidentificação.

2. O memorial descritivo deverá:

a) descrever a vivência da transição corporal e/ou social de identidade de gênero, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transexualidade e/ou travestilidade.

Universidade Federal do Rio Grande
Escola de Enfermagem Programa de Pós-Graduação em Enfermagem
Área Acadêmica - Campus da Saúde - 4º andar
Rua Gen. Osório, s/nº - CEP 96200-190
Fone: 32374608 E-mail: pgenf.furg@gmail.com

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG Nº 06/ 2022

ANEXO 8 – Modelo de roteiro para procedimentos de heteroidentificação de identidade transgênero

PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DE IDENTIDADE TRANSGÊNERO

1. Acolher o candidato, solicitar documento com nome social e/ou registro civil retificado e solicitar que assine a Ata de Presença.
2. Ligar a câmera para iniciar a gravação, deixando o candidato ciente do procedimento.
3. Explicar ao candidato o processo de heteroidentificação e o que isso implica para sua matrícula:

a) A heteroidentificação é um processo complementar à autodeclaração, e visa reconhecer a identidade transgênero do candidato.

b) O procedimento de heteroidentificação é inteiramente gravado e o arquivo será mantido em sigilo junto à secretaria da Unidade Acadêmica, sendo usada apenas para fins de verificação, se necessário.

c) A verificação será baseada na documentação e no memorial descritivo entregues pelo candidato.

4. O candidato deverá ler, em voz alta e de forma clara, todo o conteúdo de sua autodeclaração.
5. Encerrada a gravação e dispensado o candidato, a comissão deverá deliberar, em conjunto, sobre o parecer a ser emitido (favorável ou desfavorável).
6. Em caso de indeferimento, a comissão deverá relatar detalhadamente na Ata os motivos.
7. Em caso de indeferimento, o candidato poderá entrar com recurso à Comissão Permanente de Heteroidentificação da Universidade nos termos do Edital.

ANEXO 2 - Tabela para pontuação do Curriculum lattes

Obs.: Os itens do Curriculum Lattes a serem avaliados estão discriminados na tabela de pontuação abaixo, considerando o período a partir de 2020 quanto às produções.

Produção Científica	Pontos	Pontos
• Artigo em Periódico Qualis: • A1=100 • A2= 85 • A3= 70 • A4= 60	Sem limite	
• Artigo em Periódico Qualis: • B1= 50	Até 100	
• Livro publicado com corpo editorial e ISSBN (5 pts por livro)	Até 10	
• Capítulo de livro publicado com corpo editorial (2 pts por capítulo)	Até 4	
Pontuação		

Obs.: O Curriculum Lattes (CL) que obtiver a maior pontuação receberá a nota 10, os demais receberão notas proporcionais, de acordo com a pontuação.

*Caso haja empate na pontuação dos candidatos o desempate se dará pela maior nota no ítem produção científica Artigo em Periódico Qualis A1. Caso o empate prossiga o desempate se dará pela maior nota no ítem produção científica Artigo em Periódico Qualis A2 e, assim, progressivamente na sequência dos itens apresentados na tabela.

Caso o empate persista será realizado sorteio na presença dos candidatos. Produção científica com até sete autores receberá a pontuação integral e com mais de seis autores.

CRONOGRAMA PARA SELEÇÃO DA BOLSA

Lançamento do Edital	04/04/2025
Inscrições	04/04/2025 a 07/04/2025
Homologação das inscrições	08/04/2025 – até as 12h
Recurso referente a homologação das inscrições	08/04/2025 – das 12h as 18h
Resposta do recurso	08/04/2025 – 20h
Homologação final das inscrições	08/04/2025
Análise do mérito acadêmico e ordem de prioridade	09/04/2025
Resultado preliminar da Seleção	09/04/2025 – até as 12h
Recurso do resultado preliminar da seleção	09/04/2025 – das 12h as 18h
Publicação do resultado final da seleção	09/04/2025 – 20h
Assinatura do termo de compromisso e do termo de cadastramento dos alunos contemplados com	10/04/2025 – 10 as 12h